



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José R. Lula, S/N,
Centro

Telefone



77 3650-1185

Horário



Segunda à Sexta-feira
8:00 às 13:00h - 14:00
às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA, COMO ABAIXO SE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JUNHO DE 2025

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 - RAZÃO SOCIAL: MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA - RAZÃO SOCIAL: MACAUBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA

OUTROS DOCUMENTOS

- TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO EDITAL 003/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO DE LULA, S/N
CENTRO
CATURAMA - BA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

Decreto Nº 133 / 2025
De 6 de Junho de 2025
Lei 173 / 2024

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2025 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 049 de 03/12/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	Redução
1072 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária		
4.4.90.51.00.00 / 1500 - Obras e Instalações	0,00	50.000,00
4.4.90.61.00.00 / 1500 - Aquisição de imóveis	60.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00 / 1706 - Obras e Instalações	0,00	10.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade:	60.000,00	60.000,00
Total da Movimentação:	60.000,00	60.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00
1706 - Transferência Especial da União	0,00	10.000,00
Total Geral:	60.000,00	60.000,00

CATURAMA - BA, 6 de Junho de 2025

Antonio Leão Bonfim
Prefeito em Exercício
CPF: 689.840.495-49

ANTONIO LEAO BONFIM
Prefeito
689.840.495-49





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 132/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "ad nutum" e a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer para a continuidade das atividades do órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º. A nomeação de **EVERALDO SILVA BRANDÃO**, CPF nº 157.XXX.XXX-63, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme Estrutura Administrativa desta municipalidade.

Parágrafo único. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 06 de junho de 2025.


Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185 | prefeitura@catarama.ba.gov.br



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Publica a concessão de licença para servidora pública ocupante de cargo efetivo, como abaixo se indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Publicar a concessão de licença em caráter especial (Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1999 a 2004), da servidora estatutária Helaine Silva Brandão, matrícula nº 610, ocupante do cargo efetivo de Professora regente por nível, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três meses, contado de 06/06/2025 a 06/09/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leão Bomfim

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.083.715/0001-31
Praça Salomão Pereira Fernandes- Alto da Rodoviária- Caturama
Email: educacaocaturama2021@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

O Município de CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49, juntamente com o Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Tito Lívio Azevedo Alves, Gestor da Ata, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 011/2025 para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombadores, motores, dentre outros itens, para atender às demandas do Município de Caturama-BA., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA
ENDEREÇO:	Avenida Senador Nilo Coelho, 1.019, Guanambi - BA, 46.430-000.
CNPJ:	05.104.977/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL:	Lucas Avila Souza
RG:	14529323, SSP - BA
CPF:	841.723.555-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é constituído pelos LOTES 01, 02, 03 e 04, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 011/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 591.340,00 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada e serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

5.2 – Os locais de execução dos serviços serão aqueles indicados na Ordem de Serviço, podendo abranger qualquer local do Município de Caturama, seja em âmbito urbano ou rural.

5.3 – Os custos com deslocamento, mão de obra e encargos fiscais serão de responsabilidade da contratada.

5.4 – No que diz respeito aos serviços, deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do equipamento ou recebimento da ordem de serviço.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.5 - O prazo determinado no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, devendo a contratada demonstrar a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos serviços.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7 - O endereço de entrega será aquele indicado na Ordem de Fornecimento.

5.8 - Os bens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade, de acordo com a legislação vigente.

5.9 - Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá fazer a remoção e descarte adequado de todos os entulhos e refugos gerados durante as intervenções.

5.10. - A contratada deverá obedecer a todas as medidas de segurança determinadas em Lei durante a execução dos serviços, observando-se, no que couber, a Legislação Ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.i da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O DETENTOR DO REGISTRO terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Caturama, 05 de junho de 2025

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025

LUCAS AVILA Assinado de forma
digital por LUCAS
AVILA
SOUZA:8417 SOUZA:84172355587
2355587 Dados: 2025.06.05
16:28:55 -03'00'

MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA
Detentor do Registro

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

LOTE 01 - MOTOBOMBAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	MOTOR SUBMERSO 0,75V 220V MONOFÁSICO	UND	3	LEÃO	R\$ 1.121,00	R\$	3.363,00
02	MOTOR SUBMERSO 1,0V 220V MONOFÁSICO	UND	4	LEÃO	R\$ 1.160,00	R\$	4.640,00
03	MOTOR SUBMERSO 1,5V 220V MONOFÁSICO	UND	6	LEÃO	R\$ 1.338,00	R\$	8.028,00
04	MOTOR SUBMERSO 2,0V 220V MONOFÁSICO	UND	8	LEÃO	R\$ 1.624,00	R\$	12.992,00
05	MOTOR SUBMERSO 3,0V 220V MONOFÁSICO	UND	5	LEÃO	R\$ 2.157,00	R\$	10.785,00
06	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFÁSICO	UND	4	LEÃO	R\$ 1.114,00	R\$	4.456,00
07	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFÁSICO	UND	4	LEÃO	R\$ 1.392,00	R\$	5.568,00
08	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFÁSICO	UND	3	LEÃO	R\$ 1.770,40	R\$	5.311,20
09	MOTOR SUBMERSO 4,0CV 380V TRIFÁSICO	UND	2	LEÃO	R\$ 2.396,00	R\$	4.792,00
10	MOTOR SUBMERSO 5,5CV 380V TRIFÁSICO	UND	2	EBARA	R\$ 2.705,46	R\$	5.410,92
11	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75 CV	UND	4	LEÃO	R\$ 688,50	R\$	2.754,00
12	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0 CV	UND	5	LEÃO	R\$ 742,50	R\$	3.712,50
13	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5 CV	UND	6	LEÃO	R\$ 773,00	R\$	4.638,00
14	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0 CV	UND	6	LEÃO	R\$ 812,00	R\$	4.872,00
15	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0 CV	UND	3	LEÃO	R\$ 889,00	R\$	2.667,00
16	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4,0 CV	UND	2	LEÃO	R\$ 1.486,50	R\$	2.973,00
17	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5 CV	UND	4	EBARA	R\$ 1.925,00	R\$	7.700,00
18	MOTOR ELETRICO 2,0 CV 220V MONOF	UND	2	NOVA	R\$ 1.739,50	R\$	3.479,00
19	MOTOR ELETRICO 3,0 CV 220V MONOF	UND	2	NOVA	R\$ 1.925,00	R\$	3.850,00
20	MOTOR ELETRICO 5,0 CV 220V MONOF	UND	2	NOVA	R\$ 2.682,66	R\$	5.365,32
21	MOTOR ELETRICO 3,0 CV 380 TRIF	UND	2	NOVA	R\$ 2.126,03	R\$	4.252,06
22	MOTOR ELETRICO 5,0 CV 380 TRIF	UND	2	NOVA	R\$ 2.450,50	R\$	4.901,00
VALOR TOTAL						R\$	116.510,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



LOTE		02 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	ABRAÇADEIRA 11/2	UND	10	F. LOPES	R\$ 12,50	R\$	125,00	
2	ABRAÇADEIRA 2	UND	10	F. LOPES	R\$ 15,00	R\$	150,00	
3	ABRAÇADEIRA 21/2	UND	10	F. LOPES	R\$ 18,20	R\$	182,00	
4	ABRAÇADEIRA 3	UND	10	F. LOPES	R\$ 18,95	R\$	189,50	
5	ABRAÇADEIRA 4	UND	10	F. LOPES	R\$ 23,50	R\$	235,00	
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	UND	30	VIQUA	R\$ 11,40	R\$	342,00	
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2	UND	30	VIQUA	R\$ 15,00	R\$	450,00	
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3	UND	10	VIQUA	R\$ 16,50	R\$	165,00	
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 100X4	UND	10	VIQUA	R\$ 24,20	R\$	242,00	
10	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 50X11/2 P/ CAIXA	UND	10	VIQUA	R\$ 19,90	R\$	199,00	
11	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 75X21/2 P/ CAIXA	UND	10	VIQUA	R\$ 110,00	R\$	1.100,00	
12	ADESIVO PLASTICO 175G	UND	20	AMANCO	R\$ 31,50	R\$	630,00	
13	ADESIVO PLASTICO 850G	UND	20	AMANCO	R\$ 64,00	R\$	1.280,00	
14	BUCHA DESGASTE 18 x 28 mm	UND	10	FRANKLIN	R\$ 35,70	R\$	357,00	
15	BUCHA GUIA GRAFITE 30 x 15mm 182 NBR	UND	10	FRANKLIN	R\$ 58,00	R\$	580,00	
16	BUCHA REDUCAO GALV 11/2X1	UND	12	HIDROCONE X	R\$ 21,30	R\$	255,60	
17	BUCHA REDUCAO GALV 11/2X11/4	UND	20	HIDROCONE X	R\$ 21,10	R\$	422,00	
18	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2X1	UND	18	HIDROCONE X	R\$ 25,00	R\$	450,00	
19	CABO BIPOLAR 2 X 1 MM	MTS	500	SÃO JUDAS	R\$ 5,60	R\$	2.800,00	
20	CABO TRIPOLAR 3X2,5MM	MTS	800	SÃO JUDAS	R\$ 12,70	R\$	10.160,00	
21	CABO TRIPOLAR 3X4 MM	MTS	500	SÃO JUDAS	R\$ 15,90	R\$	7.950,00	
22	CABO MULTIPLEX 10 DUPLEX	MTS	500	SÃO JUDAS	R\$ 6,45	R\$	3.225,00	
23	CABO MULTIPLEX 16 DUPLEX	MTS	500	SÃO JUDAS	R\$ 7,55	R\$	3.775,00	
24	CABO MULTIPLEX 25 DUPLEX	MTS	500	SÃO JUDAS	R\$ 9,10	R\$	4.550,00	
25	CABO MULTIPLEX 35 DUPLEX	MTS	200	SÃO JUDAS	R\$ 17,44	R\$	3.488,00	
26	CABO MULTIPLEX 10MM TRIPLEX	MTS	500	SÃO JUDAS	R\$ 9,10	R\$	4.550,00	
27	CABO MULTIPLEX 16MM TRIPLEX	MTS	500	SÃO JUDAS	R\$ 11,30	R\$	5.650,00	
28	CABO MULTIPLEX 25MM TRIPLEX	MTS	200	SÃO JUDAS	R\$ 15,15	R\$	3.030,00	
29	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV 220V MONOF	UND	5	ALTRONIC	R\$ 272,90	R\$	1.364,50	
30	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV 220V MONOF	UND	5	ALTRONIC	R\$ 288,20	R\$	1.441,00	
31	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV 440 V	UND	4	ALTRONIC	R\$ 303,00	R\$	1.212,00	
32	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 440 V	UND	5	ALTRONIC	R\$ 288,00	R\$	1.440,00	
33	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV 440 V	UND	5	ALTRONIC	R\$ 288,10	R\$	1.440,50	
34	CHAVE DE PARTIDA 4 CV 380 TRIF	UND	5	ALTRONIC	R\$ 189,50	R\$	947,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



	CHAVE DE	UND			R\$	R\$
35	PARTIDA 5,0 CV 380 V	UND	5	ALTRONIC	227,00	1.135,00
36	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV 380V	UND	5	ALTRONIC	RS 242,00	R\$ 1.210,00
37	CHAVE DE PARTIDA 10 CV 380 V	UND	2	ALTRONIC	RS 295,50	R\$ 591,00
38	CHAVE DE PARTIDA 12,5 CV 380 V	UND	2	ALTRONIC	RS 303,00	R\$ 606,00
39	CONTROL BOX 0,5 CV 220 V	UND	8	LEÃO	RS 181,00	R\$ 1.448,00
40	CONTROL BOX 0,7 CV 220 V	UND	8	LEÃO	RS 182,00	R\$ 1.456,00
41	CONTROL BOX 1,0 CV 220 V	UND	8	LEÃO	RS 182,50	R\$ 1.460,00
42	CONTROL BOX 1,5 CV 220 V	UND	6	LEÃO	RS 189,50	R\$ 1.137,00
43	CONTROL BOX 2,0 CV 220 V	UND	8	LEÃO	RS 242,00	R\$ 1.936,00
44	CONTROL BOX 3,0 CV 220 V	UND	8	LEÃO	RS 272,50	R\$ 2.180,00
45	CORDA 8mm	MTS	500	RIOMAR	RS 1,67	R\$ 835,00
46	CORDA 10mm	MTS	800	RIOMAR	RS 1,90	R\$ 1.520,00
47	CORDA 12mm	MTS	800	RIOMAR	RS 2,65	R\$ 2.120,00
48	CURVA GALVANIZADA 1"	UND	15	HIDROCONE X	R\$ 41,50	R\$ 622,50
49	CURVA GALVANIZADA 1 1/2"	UND	15	HIDROCONE X	R\$ 68,15	R\$ 1.022,25
50	CURVA GALVANIZADA 1 1/4"	UND	15	HIDROCONE X	R\$ 64,40	R\$ 966,00
51	CURVA GALVANIZADA 2"	UND	15	HIDROCONE X	RS 109,90	R\$ 1.648,50
52	CURVA GALVANIZADA 2 1/2"	UND	15	HIDROCONE X	RS 121,30	R\$ 1.819,50
53	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 X 90°	UND	15	VIQUA	RS 7,58	R\$ 113,70
54	CURVA PVC SOLDÁVEL 32 X 90°	UND	30	VIQUA	RS 9,10	R\$ 273,00
55	CURVA PVC SOLDÁVEL 50 X 90°	UND	30	VIQUA	RS 15,20	R\$ 456,00
56	CURVA PVC SOLDÁVEL 100X90°	UND	20	VIQUA	RS 50,00	R\$ 1.000,00
57	CURVA PVC SOLDÁVEL 150X90	UND	20	VIQUA	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
58	FITA DE ALTA FUSÃO	UND	20	3M	RS 16,70	R\$ 334,00
59	FITA ISOLANTE	UND	20	NOVA	RS 16,80	R\$ 336,00
60	FITA VEDA ROSCA	UND	20	3M	RS 12,80	R\$ 256,00
61	LUVA GALVANIZADA 1"	UND	20	HIDROCONE X	R\$ 16,60	R\$ 332,00
62	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UND	30	HIDROCONE X	R\$ 23,50	R\$ 705,00
63	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	UND	20	HIDROCONE X	R\$ 21,90	R\$ 438,00
64	LUVA GALVANIZADA 2"	UND	20	HIDROCONE X	RS 30,30	R\$ 606,00
65	LUVA GALVANIZADA 2 1/2"	UND	10	HIDROCONE X	R\$ 45,40	R\$ 454,00
66	NIPLE GALVANIZADO 1"	UND	20	HIDROCONE X	R\$ 15,20	R\$ 304,00
67	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2"	UND	20	HIDROCONE X	R\$ 21,25	R\$ 425,00
68	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4"	UND	20	HIDROCONE X	R\$ 18,95	R\$ 379,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



69	NIPLE GALVANIZADO 2"	UND	20	HIDROCONEX	R\$ 33,40	R\$ 668,00
70	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1"	UND	10	DOCOL	R\$ 74,25	R\$ 742,50
71	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1 1/2"	UND	10	DOCOL	R\$ 136,45	R\$ 1.364,50
72	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1 1/4"	UND	5	DOCOL	R\$ 128,80	R\$ 644,00
73	REGISTRO ESFERA DE FERRO 2"	UND	5	DOCOL	R\$ 227,40	R\$ 1.137,00
74	REGISTRO ESFERA DE FERRO 3"	UND	5	DOCOL	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
75	REGISTRO ESFERA DE FERRO 4"	UND	4	DOCOL	R\$ 833,90	R\$ 3.335,60
76	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20mm	UND	30	VIQUA	R\$ 21,20	R\$ 636,00
77	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25mm	UND	30	VIQUA	R\$ 22,74	R\$ 682,20
78	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32mm	UND	30	VIQUA	R\$ 26,50	R\$ 795,00
79	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50mm	UND	30	VIQUA	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
80	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 75mm	UND	20	VIQUA	R\$ 166,70	R\$ 3.334,00
81	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 100mm	UND	5	VIQUA	R\$ 265,30	R\$ 1.326,50
82	TE PVC SOLDÁVEL 20	UND	30	VIQUA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
83	TE PVC SOLDÁVEL 25	UND	30	VIQUA	R\$ 7,60	R\$ 228,00
84	TE PVC SOLDÁVEL 32	UND	30	VIQUA	R\$ 11,40	R\$ 342,00
85	TE PVC SOLDÁVEL 50	UND	30	VIQUA	R\$ 16,70	R\$ 501,00
86	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25	UND	200	KEP	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
87	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32	UND	200	KEP	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
88	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1"	UND	100	KEP	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
89	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1 1/2"	UND	80	KEP	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00
90	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1 1/4"	UND	80	KEP	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
91	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2"	UND	100	KEP	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
92	TUBO PVC PN-4050	UND	200	KEP	R\$ 49,30	R\$ 9.860,00
93	TUBO PVC PN-4075	UND	200	KEP	R\$ 62,15	R\$ 12.430,00
94	TUBO PVC PN-8050	UND	200	KEP	R\$ 67,45	R\$ 13.490,00
95	TUBO PVC PN-8075	UND	200	KEP	R\$ 107,55	R\$ 21.510,00
96	UNIÃO GALVANIZADA 1"	UND	20	VIQUA	R\$ 37,15	R\$ 743,00
97	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"	UND	20	VIQUA	R\$ 62,15	R\$ 1.243,00
98	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4"	UND	20	VIQUA	R\$ 56,85	R\$ 1.137,00
99	UNIÃO GALVANIZADA 2"	UND	20	VIQUA	R\$ 90,90	R\$ 1.818,00
100	UNIÃO GALVANIZADA 3"	UND	10	VIQUA	R\$ 128,50	R\$ 1.285,00
101	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UND	10	GENEBRE	R\$ 62,00	R\$ 620,00
102	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UND	10	GENEBRE	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
103	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4"	UND	5	GENEBRE	R\$ 181,23	R\$ 906,15
104	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	UND	5	GENEBRE	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185

P





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



105	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3	UND	5	GENEBRE	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
106	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 50 MM	UND	10	VIQUA	R\$ 128,85	R\$ 1.288,50
107	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 75 MM	UND	8	VIQUA	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL					R\$	248.750,00

LOTE 03 - MATERIAIS ELETRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE		VALOR	VALOR TOTAL
1	CORREIA A-40	UND	10	MUTIBELT	R\$ 34,50	R\$ 345,00
2	CORREIA B-60	UND	10	MUTIBELT	R\$ 59,00	R\$ 590,00
3	CORREIA B-62	UND	10	MUTIBELT	R\$ 59,00	R\$ 590,00
4	CORREIA B-72	UND	10	MUTIBELT	R\$ 83,71	R\$ 837,10
5	DISJUNTOR DE 25 AMP	UND	10	SCHNEIDER	R\$ 27,60	R\$ 276,00
6	DISJUNTOR DE 32 AMP	UND	10	SCHNEIDER	R\$ 28,55	R\$ 285,50
7	FIO HIDROMAX 0,60 MM - METROS	MTS	500	AQUAFIOS	R\$ 1,85	R\$ 925,00
8	FIO HIDROMAX 0,65 MM - METROS	MTS	800	AQUAFIOS	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
9	FIO HIDROMAX 0,80 MM - METROS	MTS	1000	AQUAFIOS	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
10	FIO HIDROMAX 0,90 MM - METROS	MTS	1000	AQUAFIOS	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
11	FIO HIDROMAX 1,00 MM - METROS	MTS	1000	AQUAFIOS	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
12	FIO HIDROMAX 1,20 MM - METROS	MTS	1000	AQUAFIOS	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
13	CAPACITOR ELETROLITE 270-324 220 V	UND	20	EPCOS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
14	CAPACITOR ELETROLITE 216-259 220 V	UND	20	EPCOS	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
15	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF	UND	20	EPCOS	R\$ 54,20	R\$ 1.084,00
16	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	UND	20	EPCOS	R\$ 58,10	R\$ 1.162,00
17	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	UND	20	EPCOS	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
18	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	UND	20	EPCOS	R\$ 73,85	R\$ 1.477,00
19	CONTACTOR 80 AMP 220V	UND	8	EPCOS	R\$ 619,89	R\$ 4.959,12
20	CANTACTOR 65 AMP 220V	UND	10	EPCOS	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00
21	CONTACTOR 32 AMP 220V	UND	15	EPCOS	R\$ 177,25	R\$ 2.658,75
22	CONTACTOR 25 APM 220V	UND	15	EPCOS	R\$ 177,25	R\$ 2.658,75
23	CONTACTOR 18 APM 220V	UND	15	EPCOS	R\$ 167,40	R\$ 2.511,00
24	CONTACTOR 12 APM 220V	UND	15	EPCOS	R\$ 147,70	R\$ 2.215,50
25	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R3	UND	100	LEÃO	R\$ 40,40	R\$ 4.040,00
26	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R4	UND	100	LEÃO	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
27	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R5	UND	100	LEÃO	R\$ 47,25	R\$ 4.725,00
28	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R6	UND	100	LEÃO	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
29	RELE DE TEMPO 5 S 220 V	UND	15	LUKMA	R\$ 182,15	R\$ 2.732,25

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



30	RELE S 440 V	DE TEMPO 5	UND	20	LUKMA	R\$ 236,35	R\$ 4.727,00
31	RELE FALTA DE FASES 380V		UND	20	LUKMA	R\$ 226,50	R\$ 4.530,00
32	RELE FALTA DE FASES 440V		UND	20	LUKMA	R\$ 236,30	R\$ 4.726,00
33	RELE FALTA DE FASES 220V		UND	20	LUKMA	R\$ 236,30	R\$ 4.726,00
34	RELE DE NIVEL 380V		UND	20	LUKMA	R\$ 236,30	R\$ 4.726,00
35	RELE TERMICO 7 A 10 A		UND	20	LUKMA	R\$ 137,85	R\$ 2.757,00
36	RELE TERMICO 12 A 18 A		UND	20	LUKMA	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
37	RELE TERMICO 17 A 25 A		UND	15	LUKMA	R\$ 177,23	R\$ 2.658,45
38	RELE TERMICO 37 A 50 A		UND	8	LUKMA	R\$ 236,30	R\$ 1.890,40
39	RELE TERMICO 55 A 70 A		UND	12	LUKMA	R\$ 295,39	R\$ 3.544,68
40	RETENTOR 25 x 42		UND	25	BRANCO	R\$ 59,06	R\$ 1.476,50
41	ROLAMENTO 6202ZZ		UND	20	NSK	R\$ 25,60	R\$ 512,00
42	ROLAMENTO 6203ZZ		UND	20	NSK	R\$ 26,60	R\$ 532,00
43	ROLAMENTO 7203		UND	20	NSK	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
44	SELO MECÂNICO 3/4		UND	20	IMPACOM	R\$ 43,15	R\$ 863,00
45	SELO MECÂNICO 5/8		UND	20	IMPACOM	R\$ 44,20	R\$ 884,00
46	SELO MECÂNICO 1		UND	20	IMPACOM	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
47	SELO MECÂNICO T-11 16MM		UND	20	IMPACOM	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
48	VASELINA (ÓLEO VEGETAL)		LT	20	MKT	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
49	VOLTIMETRO 0 A 500 V		UND	20	LUKMA	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
VALOR TOTAL							R\$ 117.240,00

LOTE 04 - SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QDE	VALOR	VALOR TOTAL	
1	TESTE DE VAZAO EM POÇO TUBULAR 24 HRAS	SÇ	4	R\$ 1.546,60	R\$	6.186,40
2	MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	SÇ	20	R\$ 463,95	R\$	9.279,00
3	REBOBINAMENTO MOTOR SUB 0,5 A 1 CV 220/380	SÇ	20	R\$ 386,60	R\$	7.732,00
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 1,5 CV 220/380	SÇ	20	R\$ 410,00	R\$	8.200,00
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2,0 CV 220/380	SÇ	25	R\$ 479,50	R\$	11.987,50
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3,0 CV 220/380	SÇ	15	R\$ 556,80	R\$	8.352,00
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 4,0 CV 220/380	SÇ	10	R\$ 417,60	R\$	4.176,00
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,0 CV 220/380	SÇ	10	R\$ 750,10	R\$	7.501,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,5 CV 220/380	SÇ	15	R\$ 804,24	R\$	12.063,60
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO	SÇ	20	R\$ 155,00	R\$	3.100,00
11	MANUTENÇÃO EM CHAVE DE PARTIDA	SÇ	20	R\$ 85,00	R\$	1.700,00
12	REFORMA EM MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO	SÇ	2	R\$ 771,70	R\$	1.543,40
13	TÉCNICO EM GERADOR	SÇ	2	R\$ 773,04	R\$	1.546,08

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14	RETIFICA DE BIELA DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SC	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
15	RETIFICA DE EIXO DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SC	2	R\$ 231,51	R\$ 463,02
16	TÉCNICO EM BOMBEADORES	SC	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
17	TÉCNICO EM MOTOR SUBMERSO	SC	30	R\$ 232,00	R\$ 6.960,00
18	TÉCNICO EM MOTOBOMBA SUBMERSA	SC	20	R\$ 309,50	R\$ 6.190,00
19	RETIFICA DE CAMISA DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SC	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
20	RETIFICA DE CABEÇOTE DE MOTOR ESTACIONÁRIO	SC	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
21	CONFECÇÃO DE TAMPA DE POÇO	SC	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00
				VALOR TOTAL	R\$ 108.840,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

O Município de CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49, juntamente com o Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Tito Lívio Azevedo Alves, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 011/2025 para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombadores, motores, dentre outros itens, para atender às demandas do Município de Caturama-BA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DO LOTE	
RAZÃO SOCIAL:	MACAUBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
ENDEREÇO:	Av. Manoel Messias de Figueiredo, nº07, Centro, Macaúbas – BA
CNPJ:	12.302.551/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL:	Claudio Assunção Silva Oliveira
RG:	09664797 34, SSP - BA
CPF:	010.498.715-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é constituído pelo LOTE 05, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 011/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 149.892,50 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada e serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

5.2 – Os locais de execução dos serviços serão aqueles indicados na Ordem de Serviço, podendo abranger qualquer local do Município de Caturama, seja em âmbito urbano ou rural.

5.3 – Os custos com deslocamento, mão de obra e encargos fiscais serão de responsabilidade da contratada.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.4 – No que diz respeito aos serviços, deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do equipamento ou recebimento da ordem de serviço.

5.5 - O prazo determinado no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, devendo a contratada demonstrar a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos serviços.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7 - O endereço de entrega será aquele indicado na Ordem de Fornecimento.

5.8 - Os bens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade, de acordo com a legislação vigente.

5.9 - Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá fazer a remoção e descarte adequado de todos os entulhos e refugos gerados durante as intervenções.

5.10. - A contratada deverá obedecer a todas as medidas de segurança determinadas em Lei durante a execução dos serviços, observando-se, no que couber, a Legislação Ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O DETENTOR DO REGISTRO terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





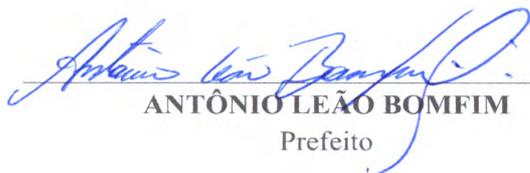
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

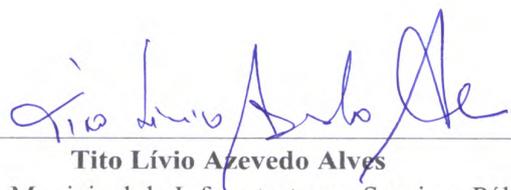


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Caturama, 05 de junho de 2025


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito


Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIO ASSUNCAO SILVA OLIVEIRA
Data: 05/06/2025 15:51:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MACAUBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
Detentor do Registro

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

LOTE 05 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	MTS	500	R\$ 39,70	R\$ 19.850,00
2	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR	MTS	700	R\$ 103,34	R\$ 72.338,00
3	REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PN 125 150 MM	MTS	200	R\$ 113,50	R\$ 22.700,00
4	FILTRO DE POÇO TUBULAR 100 MM	MTS	50	R\$ 101,29	R\$ 5.064,50
5	TUBO DE REVESTIMENTO 100 MM	MTS	300	R\$ 99,80	R\$ 29.940,00
					R\$ 149.892,50

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo **Decreto federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, bem como com o disposto no Edital nº 03/2025,

TORNA PÚBLICO o resultado final da fase de seleção dos projetos selecionados, conforme disposto a seguir.

1. Da Divulgação dos aprovados.

1.1 Fica divulgada, em **Anexo I**, a relação nominal dos proponentes, seus respectivos projetos, pontuação final e situação (aprovado, suplente aprovado, suplente ou inabilitado).

1.2 Em conformidade com o Item 7 do Edital nº 03/2025, que trata da possibilidade de remanejamento de vagas entre categorias, a Comissão de Seleção, após análise da demanda apresentada e da pontuação obtida pelos proponentes, realizou o remanejamento de vagas não preenchidas da categoria artesanato para outras com maior número de projetos aptos, de forma a garantir a ampliação do acesso e a otimização dos recursos disponíveis.

1.3 O remanejamento seguiu os critérios de pontuação e ordem de classificação geral, de acordo o item 7 do Edital 03/2025, respeitando os princípios da isonomia, transparência e interesse público, visando à plena execução da política de fomento cultural estabelecida pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2. Do prazo e forma para apresentação dos documentos de habilitação

2.1 Os proponentes abaixo aprovados deverão apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação, conforme item 8.1 do Edital 03/2025, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. Os documentos devem ser apresentados na sede da unidade executora, na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, 46575-000 em um envelope devidamente preenchido e identificado, contendo:

a) Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipal;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipal;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipal, em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

3. Das Disposições Finais.

3.1 O resultado da fase de habilitação, previsto para ser publicado no dia 18/06/2025, poderá ser alterado em virtude do julgamento de recursos contra a fase de habilitação, que devem ser interpostos seguindo os prazos do item 8.2 do edital 03/2025. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Executora, observada a legislação vigente.


Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185 | Email: prefeitura@catarama.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO I – RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS - FASE FINAL DE SELEÇÃO

1. CATEGORIA ARTESANATO

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Darlene Oliveira Azevedo Trindade	Entre Fitas	Ampla	211	Aprovado	R\$750,00
2º	Elizabeth Maria Ribeiro	Arte de criar e representar	Ampla	203	Aprovado	R\$750,00
3º	Miriã Ferreira Trindade Costa	Entre laçadas: crochê como expressão cultural e geração de renda	Ampla	199	Aprovado	R\$750,00
4º	José Fernando Pereira	Detalhes que encantam	Ampla	198	Aprovado	R\$750,00
5º	Analieze Cyntia Brandão	Entre agulhas e memórias	Ampla	195	Aprovado	R\$750,00
6º	Cleuza Eunice Macedo Alcantara	Arte com as mãos	Ampla	191	Aprovado	R\$750,00
7º	Heliene Santos Silva	Os fios que contam histórias	Ampla	191	Aprovado	R\$750,00
8º	Marcia Gomes Brandão	Mãos que contam histórias	Ampla	187	Aprovado	R\$750,00
9º	Noeme Mendonça Silva	Maternidade Noeme Reborn	Ampla	183	Aprovado	R\$750,00
10º	Yona Karolainy Ribeiro Silva	Grafite e tecido: duas linguagens, uma expressão	Ampla	167	Aprovado	R\$750,00
11º	Reinilda Rosa Ribeiro	A arte de bordar	Ampla	159	Aprovado	R\$750,00
12º	Eleuza Rosa Ribeiro	Fios que contam histórias	Ampla	131	Aprovado	R\$750,00

2. CATEGORIA CAPOEIRA

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Washington Santos Novais	Auê na Boa Rama: tradição e resistência	Ampla	240	Aprovado	R\$5.000,00

3. CATEGORIA DANÇA

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Rosânia Silva de Carvalho	Dança em sintonia	Ampla	226	Aprovado	R\$3.000,00
2º	Rafael Diego Cardoso Marques Oliveira	Quadrilha: Junina Boa Rama	Ampla	221	Aprovado	R\$3.000,00
3º	Renato Oliveira Meira	Reisado: manifestação popular secular	Ampla	208	Aprovado	R\$3.000,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185 | Email: prefeitura@caturama.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



4º	Eldra Vales dos Santos	Raízes em movimento: celebrando a África através da dança na consciência negra	Cota Negra	207	Aprovado	R\$3.000,00
5º	Laira Lôrrana Santos Oliveira	Dançar e encantar	Cota Negra	207	Aprovado	R\$3.000,00
6º	Dionisio Alves de Oliveira	Os magos do oriente	Ampla	204	Aprovado	R\$3.000,00
7º	Maria Aparecida Ribeiro	Quadrilha Fulô de Mandacaru	Ampla	201	Suplente Aprovado (vaga remanejada)	R\$3.000,00
8º	Marliane Pires dos Santos	Dança Criativa	Ampla	178	Suplente	-
9º	Mauricéia Cayres Bomfim	Corpo em movimento: despertando talentos na escola Maria Avelina Oliveira Sousa	Ampla	158	Suplente	-

4. CATEGORIA MÚSICA

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Leonardo Vitor Oliveira Azevedo	Conhecimentos básicos de partituras musicais	Cota Negra	222	Aprovado	R\$3.000,00
2º	Ana Kelly Pereira Silva	Coral São Sebastião	Ampla	214	Aprovado	R\$3.000,00
3º	Aldo Conceição Costa	Próximo Acorde	Ampla	209	Aprovado	R\$3.000,00
4º	Jean Claudio Silva Lima	O autêntico e atemporal forró pé de serra	Ampla	187	Aprovado	R\$3.000,00
5º	Gildan Silva Santos	Mosaico Musical	Ampla	179	Suplente Aprovado (vaga remanejada)	R\$3.000,00
6º	Samuel de Lima Cruz	Samuka do Forró	Ampla	158	Suplente	-
7º	Mateus Henrique Silva Batista	Vozes da minha história	Ampla	150	Suplente	-
8º	Charles Caires Rodrigues	-	Ampla	141	Suplente	-
9º	João Pedro Pereira	A música é um significado da vida	Ampla	134	Suplente	-

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185 | Email: prefeitura@catarama.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD6C-6C4C-7BCD-4E36-E751> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD6C-6C4C-7BCD-4E36-E751



Hash do Documento

6f72db83298057876e0d5c2a7ed1a73c64e9eafe09001ff2ac8e0db208607dd7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2025 16:55 UTC-03:00